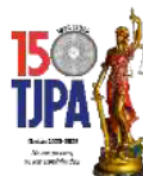




PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça
do Estado do Pará



TERMO DE REFERÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

“DOUTOR JUIZ ELDER LISBOA FERREIRA DA COSTA

Nº 15 – VERSÃO 01

**Objeto: FORMAÇÃO DE FORMADORES-
DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DOCENTE E O
PLANEJAMENTO DE ENSINO NO CONTEXTO DA
MAGISTRATURA: NÍVEL 1 – MÓDULO 2**

TJPA-PRO-2025/01149



**MANUAL DAS
CONTRATAÇÕES**

**PLANO ANUAL
DE
CONTRATAÇÕES**

TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO
ESTADO DO
PARÁ



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 001 / 2023 TJPA**

FASE DE
PLANEJAMENTO
DA
CONTRATAÇÃO



**INSTRUÇÃO
NORMATIVA
Nº 002 / 2024 TJPA**

FASE DE
SELEÇÃO DO
FORNECEDOR



TJPA-PRO-2025/01149V01



1. DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

1.1. Da definição

Contratação de docente para ministrar aulas na “Formação de Formadores Desenvolvimento da Prática Docente e o Planejamento de Ensino no Contexto da Magistratura: Nível 1 – Módulo 2”, a ser realizado no período de 02 a 30 de junho de 2025, na modalidade a distância, com carga horária de 40h/a

1.2. Da natureza – Escolher uma das opções abaixo:

(X) Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual

2. INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	Descrição Quantidade	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
01	Erisevelton Silva Lima (doutor)	199,83 h/a	40	R\$ 7.993,20
VALOR TOTAL				R\$ 7.993,20

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

3.1. Fundamentação:

A Formação de Formadores- Desenvolvimento da Prática Docente e o Planejamento de Ensino no Contexto da Magistratura: Nível 1 – Módulo 2, tem como finalidade prosseguir com a implementação do modelo de formação defendido pela ENFAM, por meio do aprofundamento dos conteúdos desenvolvidos no primeiro módulo, particularmente quanto aos saberes relacionados ao planejamento de ensino e à execução das metodologias ativas pertinentes ao modelo de formação por competências, portanto estamos em consonância com o art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa Enfam n. 1/2017. O programa do curso formação de formadores, módulo 2, nível 1, está voltado para preparar os cursistas para atuarem com segurança nos cursos para magistrados promovidos **pela Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa** e em outras escolas da magistratura. Nessa proposta, buscam-se referenciais que orientem a ação educativa com a oferta de instrumentos para desenvolver a atividade de organização do trabalho educacional a partir do planejamento de ensino. Ressaltamos que o projeto está em consonância com o art. 6º, inciso I, da Instrução Normativa Enfam n. 1/2017. 11.



O principal propósito da ação educacional é formar magistrados e servidores para que estejam capacitados para a formação de outros magistrados, considerando seu percurso de trabalho, sua formação, as experiências e os conhecimentos pedagógicos desenvolvidos.

É importante ressaltar que a Resolução Enfam 2/2018, que trata da cota, e considera os formadores certificados, somente após participarem com aproveitamento nos cursos de formação de formadores. Nessa perspectiva, o curso aumentará o percentual da Escola.

O programa do curso está voltado para o desenvolvimento de competências relacionadas à temática do inicial do curso, de maneira mais pontual e não muito genérica, consoante dispõe o inciso II do art. 6º da Instrução Normativa Enfam n. 1/2017.

A proposta também alcança neste contexto o **ensinar e como avaliar, considerando as competências e habilidades**. Essa questão está sendo cada vez mais discutida. Em um esforço para que o processo de aprendizagem seja menos conteudista e mais focado no desenvolvimento e preparação dos cursistas para os desafios do mundo atual.

Diante disso, a Escola Judicial do Pará, atenta a necessidade de capacitação dos formadores e atendendo a Resolução nº 2/2018, art.9º, III, que estabelece o percentual mínimo de 50% de tutores(as) para atuar enquanto formadores no contexto das escolas judiciais, está promovendo o presente curso de Formação de Formadores: Nível 1 – Módulo 2 que elevará o percentual de formadores habilitados a atuarem em projetos educacionais a serem credenciados pela ENFAM.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PAC no PNCP:	Data de publicação no PNCP:	Código da contratação no PAC:	Classe/Grupo:
		EJ4A25	

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023

Objeto da Contratação: A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 74, inciso III, “f”, da Lei 14.133/2021. O curso possui natureza predominantemente intelectual e será ministrado por pessoa física de notória especialização.

Objetivo: Capacitar magistrados e servidores para atuarem com segurança como docentes na formação e aperfeiçoamento de seus pares, aplicando os fundamentos do planejamento de ensino, norteados por diretrizes pautadas na ética e no humanismo como temas transversais.

Ciclo de Vida do Objeto:

Planejamento: Definição dos objetivos educacionais, seleção dos docentes, elaboração do cronograma e dos materiais didáticos.



Desenvolvimento: Preparação dos conteúdos, criação das atividades e recursos pedagógicos, atividades e ajustes necessários.

Implementação: Realização do curso nas plataformas Moodle e Teams, acompanhamento dos participantes e suporte técnico.

Avaliação: Monitoramento do desempenho dos cursistas, aplicação de avaliações e feedback contínuo.

Manutenção e Atualização: Revisão periódica dos conteúdos, atualização conforme novas diretrizes e feedback dos participantes.

Benefícios do Curso: O curso oferece diversos benefícios, como o desenvolvimento de competências docentes específicas para magistrados e o aprofundamento dos conhecimentos sobre planejamento de ensino. Além disso, promove a aplicação de metodologias ativas e práticas pedagógicas inovadoras, melhorando a qualidade da formação de magistrados e servidores. Por fim, contribui para o aumento do percentual de formadores habilitados pela ENFAM, fortalecendo a capacidade das instituições de ensino de oferecer programas de formação de alta qualidade e preparando os participantes para futuras formações.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023

5.1. Da sustentabilidade

(☒) **Financeira:** a presente contratação garantirá que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e responsável, assegurando a viabilidade econômica do projeto e a transparência na aplicação dos recursos. Isso inclui a gestão cuidadosa do orçamento, a busca por custos-benefícios e a prestação de contas detalhada.

(☒) **Ambiental:** a realização da formação na modalidade a distância (plataforma Teams/Moodle) e contribui para a preservação do meio ambiente, evitando o uso excessivo de papel e reduzindo a emissão de gases prejudiciais devido à ausência de deslocamentos. Quando necessário, pode-se sugerir a redução de impressões, promovendo práticas mais sustentáveis. Essas ações minimizam o impacto ambiental e se alinham com a contratação direta por inexigibilidade de licitação, que valoriza práticas sustentáveis.

(☒) **Social:** a contratação deve impactar positivamente a sociedade, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes, alinhando-se com o objetivo da formação de capacitar magistrados(as) e servidores(as) para atuarem como docentes.

() Outros:

() Não se aplica

6. MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023

(☒) **NÃO SE APLICA**

() **APLICA-SE**

Descrever as condições:

7. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VII da IN nº 01/2023

7.1. Especificação

- 1.1. **Catálogo padronizado**
- 1.2. ☐ Sim
- 1.3. ☒ Não



Justificativa: A Formação de Formadores: Nível 1 – Módulo 2 será realizada na modalidade a distância, utilizando as plataformas Moodle e Teams. Assim, permitindo flexibilidade para os participantes. As inscrições ocorrerão de 16 a 28 de maio de 2025, e a realização de 02 de junho a 03 de julho de 2025, com uma carga horária de 40 horas/aula. O público-alvo são magistrados(as) e servidores(as) do Poder Judiciário do Pará que concluíram o M1N1 da Formação de Formadores. Serão oferecidas 40 vagas em uma única turma, com uma frequência mínima de 75%.

O conteúdo do curso inclui diretrizes da Enfam, construção do conhecimento, papel do formador, processo de ensino, planejamento de ensino e elementos do plano de curso.

Os docentes responsáveis são Erisevelton Silva Lima, mestre e doutor em educação, e Fábio Penezi Póvoa (atuação voluntária), juiz de direito do TJPA e especialista em Direito.

Os objetivos do curso são capacitar magistrados e servidores como docentes, aprofundar conhecimentos sobre planejamento de ensino, aplicar metodologias ativas, melhorar a qualidade da formação e aumentar o número de formadores habilitados pela ENFAM.

8. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

O curso de Formação de Formadores: Nível 1 – Módulo 2 será realizado na modalidade a distância, utilizando as plataformas Moodle e Teams. Com controle e acompanhamento da Escola Judicial do Pará.

8.1. Condições para a execução do serviço

Para realização da formação na modalidade a distância, serão utilizadas as plataformas Moodle e Teams. Tudo conforme cronograma seguir:

DIA	OBJETIVOS ESPECÍFICOS	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	CARGA HORÁRIA	METODOLOGIA	AValiação DE APRENDIZAGEM
02 a 03/06	Criar e manter equipes ambiente de trabalho no Judiciário, considerando sua cultura organizacional.	AMBIENTAÇÃO: Abertura do curso – Período para apresentação dos alunos e tutores para informações iniciais; As tutoras apresentam em linha geral o curso e seus objetivos e fala a formação de magistrados focando na formação docente para a educação no âmbito da magistratura referendando a Diretrizes da Enfam.	2h/a	Fórum de boas-vindas. Com as orientações e questões para fomentar a apresentação.	Aula assíncrona



04 a 08/06	Compreender os fundamentos pedagógicos que orientam as diretrizes da Enfam com o foco no desenvolvimento das práticas pedagógicas, na perspectiva sobre conceito e funcionamento contextualizado o ao saber-fazer dos discentes.	UNIDADE I Fundamentação teórica: a construção do conhecimento, o ensino para o desenvolvimento das técnicas e funcionamento contextualizado o saber fazer do magistrado.	6h/a	Expositiva dialogada com a participação dos cursistas; FÓRUM DE DISCUSSÃO I	Aula síncrona Análise do texto; Roda de conversa.
09 a 12/06	Utilizar os fundamentos pedagógicos para a estruturação do planejamento de ensino.	UNIDADE II Planejamento Pedagógico: tipos de planejamento no contexto da magistratura - Níveis de Planejamento Pedagógico: Planejamento educacional, curricular e de ensino. - Processo de ensino, voltado para os fundamentos pedagógicos e para a estruturação de um plano de ensino.	6h/a	Debate e formulação de propostas acerca de diferentes aspectos do plano de ensino; Exposição oral e dialogada; Debate/Discussão; dinâmica de grupo. Fórum de discussão II.	Quadro de saberes; Análise do texto em grupos; Atividade individual.
13 a 19/06	Analisar criticamente os elementos do planejamento de ensino focado nas metodologias ativas.	UNIDADE III Plano de ensino na metodologia ativa. Elementos do planejamento de ensino: a intencionalidade, justificativa, objetivos, seleção dos conteúdos, metodologias, recursos e avaliação.	6h/a	Exposição oral e dialogada; Debate/Discussão; Fórum Discursivo III.	Atividade avaliativa; Explicar alguns tipos de metodologias ativas. Aula síncrona
20/06 a 03/07	Estruturar e desenvolver um plano de curso, utilizando as tecnologias educacionais, em modalidades presencial,	2ª ETAPA - O ensino híbrido, ou blended learning, como tendências da Educação do século 21, características, formas de estruturação e desenvolvimento do Planejamento de Ensino. Elaboração do planejamento de ensino,	20h/a	Acompanhamento individualizado.	Análise do planejamento de ensino.



TJPAPRO202501149V01



	ensino a distância ou de formas do ensino híbrido.	como atividade orientada, a partir do conteúdo estudado.			
--	--	--	--	--	--

9. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

10.1. Indicação do instrumento de formalização da contratação

- () Necessidade de formalização contratual
(x) **Formalização via empenho**
() Outro instrumento substitutivo

Justificativa em caso de desnecessidade de formalização contratual: a contratação será formalizada por meio de nota de empenho. Esse formato atende às exigências legais e é adequado para execuções imediatas, sem obrigações futuras.

10.2. Obrigações da Contratada

- 10.2.1.** Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência, e seus anexos e termo de aceite;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 10.2.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- 10.2.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação, inclusive quanto ao reagendamento do curso/evento;
- 10.2.5.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.7.** É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Ademais, é vedada qualquer subcontratação ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade de licitação para contratação direta dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos casos previstos no art. 74, III, da Lei n. 14.133/21.
- 10.2.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.2.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



TJPA PRO202501149V01



- 10.2.10. Fornecer o material didático do curso por meio de arquivos digitais;
- 10.2.11. Manter todo o escopo da proposta apresentada
- 10.2.12. Encaminhar o resultado das avaliações, se houver, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do término da formação.

10.3. Obrigações do Contratante

- 10.3.1. Receber o serviço, oportunizando a participação dos magistrados(as) e servidores(as) a participarem no curso, no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- 10.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- 10.3.3. Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do resultado das avaliações, se houver, ou, após emissão de relatório com frequência e notas;
- 10.3.4. Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos;
- 10.3.5. Contratar novo docente, caso necessário o reagendamento da formação em que haja impedimentos legais.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

11.1. Prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Prazo de execução dos serviços

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

12.1. Estabelecimento de condições gerais

12.2. Equipe de gestão e fiscalização da contratação

12.2.1. Gestor do Contrato

Titular: JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR

Matrícula: 191736

Substituta/Substituto: MONIQUE FAVACHO DE JESUS

Matrícula: 161497

12.2.2. Fiscal Técnico

Titular: SIMONE MONTEIRO BAHIA

Matrícula: 174581

Substituta/Substituto: NATALINA DE NAZARÉ MELO

Matrícula: 174726

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

13.1. Prazo e forma para pagamento



TJPA PRO202501149V01



13.1.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pelo TJPA ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do ateste da nota fiscal. (Art. 50 da IN nº 01/2023).

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

14.1. Forma de seleção

(x) Inexigibilidade de licitação.

14.2. Exigências de habilitação

14.3. Será requerido da contratada se for Pessoa Jurídica, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1. Apresentação da certidão denominada “situação do fornecedor” emitida via SICAF
 - 1.1. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não estejam atualizados no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais, quais sejam:
 - 1.1.1. Cartão de CNPJ
 - 1.1.2. Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 1.1.3. Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - 1.1.4. Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - 1.1.5. Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
 2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 3. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
 4. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
 5. Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
 6. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº. 8.213, de 1991, se couber;
 7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
 8. Documentos de constituição da Pessoa Jurídica (contrato social com todas as alterações ou última alteração com a consolidação do contrato social ou outro documento de constituição da pessoa jurídica);
 9. Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente

14.4. Será requerido da contratada se for Pessoa física, para fins de habilitação, os seguintes documentos

1. Apresentação da certidão emitida via SICAF



- a. Caso algum dos documentos relativos à regularidade não esteja atualizado no referido cadastro, a empresa deverá apresentar as certidões emitidas pelos órgãos oficiais. Os documentos compreendidos são:
- Certificado de Regularidade do FGTS
 - Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual do Pará;
 - Certidão Negativa Municipal

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Sócio majoritário.;
- Comprovação da execução do curso para outros entes/órgãos com o mesmo valor ou equivalente
- Cópia de RG e CPF da Pessoa Física

15. REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023

(x) NÃO SE APLICA

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

[x] O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.993,20 (sete mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

[] O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....

[] A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

[] O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

Justificativa obrigatória para o sigilo:.....

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **EJPA**

Fonte de Recursos: **0118**

Programa de Trabalho: **04.102.02.128.1417.8164**

Elemento de Despesa: **33.90.36**

Item: **2757**

Exercício financeiro **2025**

EJ4A25

18. SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023



- a. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 156; 162 da Lei nº 14.133/2021.
- b. No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitando seu direito ao contraditório e a ampla defesa:
 - i. advertência, pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;
 - ii. multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pelas seguintes infrações:
 - 1. pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
 - 2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;
 - iii. multa de 0,8% (oito décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da contratação, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - iv. multa de 1,00% (um por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - v. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação na hipótese de inexecução total do objeto por mais de 30 (trinta) dias;
 - vi. impedimento de licitar e contratar;
 - vii. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração conforme o procedimento do art. 158 da Lei 14.133/21.
- c. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
- d. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e. O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado.
- f. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.
- g. Serão observadas as normas contidas na IN nº 03/2024 – Processo Sancionatório.

19. DA PADRONIZAÇÃO

Modelo 04/2025:

Indicar a data de retirada no Portal das Contratações: 15/04/2025

20. DATA E LOCAL DE ELABORAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE

Belém, 15 de abril de 2025.

Jeferson Antonio Fernandes
Bacelar Integrante Requisitante
Matrícula 191736

Simone Monteiro Bahia
Integrante Técnico e Integrante Administrativo
Matrícula 174581



TJPAPRO202501149V01

